



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Defesa do Consumidor
para os devidos fins.

Em 15 / 5 / 18

PIB Anufes
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FILIPPO S. PAVES

para relatar.

Em 16 / 5 / 18

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Defesa do
Consumidor e do Ambiente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO**

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E
ACOMPANHAMENTO DOS FENÔMENOS DA NATUREZA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 –
PROCESSO Nº 16382/2018**

EMENTA: “Dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru e dá outras providências.”

AUTOR: DEP. JOÃO MADISON (MDB).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PP).

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre deputado João Madison, trata-se de Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru, além de dá outras providências

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente à sua aprovação através de parecer (fls. 40 a 42), com alterações conforme a Instrução Normativa nº 57, 15 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em seguida, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta relatoria da Comissão de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente e Acompanhamento dos Fenômenos da Natureza nos termos dos art. 47, VI e art. 133, III c/c art. 34, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer, em observância ao que preceitua os arts. 137 a 139 da mesma norma, quanto aos aspectos materiais da proposição na forma apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Ressaltamos que essa Comissão tem por dever analisar os aspectos materiais do Projeto de Lei, tendo em vista que a sua constitucionalidade já foi

fsk



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE E
ACOMPANHAMENTO DOS FENÔMENOS DA NATUREZA

discutida em comissão competente. Isso ocorre porque mérito da proposição está relacionado à matéria de sua competência.

O referido Projeto de Lei pretende disciplinar a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru em nosso Estado, com o objetivo de, observando-se a regulamentação atualmente existente e disponibilizada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sobre o tema, tornar esse alimento mais seguro e competitivo, sem abdicar das tradições, tendo em vista a renda gerada pelo comércio desse produto e a sua importância para a culinária regional

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem material, **nos manifestamos favoravelmente à aprovação da referida proposição.**

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente e Acompanhamento dos Fenômenos da Natureza, após discussão e votação da matéria, delibera:

- () pelo acatamento do voto do relator, apurado através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;
- () pela rejeição do voto do relator, apurada através dos votos dos deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de dezembro de 2018.


Dep. Firmino Paulo
Relator

